

## PERGUNTAS FREQUENTES

LANÇAMENTO DA 2ª FASE DE EXPANSÃO  
(EMPRESAS PRIVADAS)



## PERGUNTAS FREQUENTES

<b>Informações gerais.....</b>	<b>2</b>
O que é o Domicílio Judicial Eletrônico? .....	2
Quem desenvolve o projeto? .....	3
Por que o Domicílio foi criado?.....	3
Quem deve aderir? .....	3
Somente pessoas do Judiciário podem usar o sistema?.....	4
Quais são as etapas para o cadastro de usuários?.....	4
O que são as comunicações processuais?.....	4
Quais tribunais já estão enviando comunicações processuais pelo Domicílio? .....	5
<b>Informações para empresas.....</b>	<b>6</b>
As empresas privadas estão incluídas na 2ª fase de adesão ao Domicílio Judicial Eletrônico? .....	6
Quais são as sanções previstas caso a empresa não se cadastre no prazo? .....	6
O que as empresas privadas ganham ao se cadastrarem no Domicílio? .....	7
O usuário cadastrado pela pessoa jurídica precisa ser advogado(a)? .....	7
É preciso enviar uma procuração específica ou um comprovante de designação do cargo para cadastrar um profissional no sistema? .....	7
<b>Uso do Domicílio.....</b>	<b>7</b>
Como acessar? .....	7
Como se cadastrar?.....	8
Quais dados são necessários para o cadastro?.....	8
Em caso de dúvidas no uso das funcionalidades, a quem o usuário cadastrado deve recorrer? .....	8
Com o meu cadastro, posso ter acesso a todas as comunicações de processos? .....	9
<b>QUAIS SÃO OS STATUS POSSÍVEIS PARA UMA COMUNICAÇÃO PROCESSUAL?.....</b>	<b>9</b>
<b>Informações para representantes e advogados(as) .....</b>	<b>9</b>
Advogados e advogadas que não são cadastrados pela pessoa jurídica podem acessar as comunicações dos processos que são representantes das partes?.....	9
Posso acessar processos que correm em SEGREDO de justiça? .....	9
Represento várias empresas, como encontrar a informação que preciso naquele momento? .....	10
Quem me representa pode acessar as comunicações referentes à minha empresa? .....	10
Houve alteração do(a) REPRESENTANTE/ADVOGADO(A) EM UM DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO DA MINHA EMPRESA. O QUE DEVO FAZER PARA QUE A PESSOA POSSA RECEBER AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS DO PROCESSO QUE AGORA REPRESENTA? .....	10
<b>Informações para tribunais .....</b>	<b>11</b>
Quais tribunais devem enviar comunicações processuais pelo Domicílio?.....	11

REALIZAÇÃO



APOIO



## INFORMAÇÕES GERAIS

### O QUE É O DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO?

**É um endereço judicial virtual que concentra as comunicações processuais emitidas por todos os tribunais brasileiros.** As consultas a intimações, citações e demais comunicações processuais estão disponíveis de forma simples e rápida em uma plataforma única.

O Domicílio:

- **Elimina a necessidade** de representantes de empresas públicas e privadas, de instituições e empresas públicas e pessoas físicas realizarem **consultas separadas** nos sites dos mais de 90 tribunais brasileiros. Em um único local, é possível acessar todas as informações.
- **Substitui as comunicações físicas** e/ou o deslocamento de oficiais de Justiça.
- **Conecta os tribunais brasileiros** (que enviam as comunicações processuais) aos **usuários** cadastrados (que recebem e acompanham as comunicações).

Essa é uma solução 100% digital e gratuita que integra os esforços do [Programa Justiça 4.0](#) em garantir que todas as pessoas tenham acesso amplo aos serviços do Poder Judiciário de forma ágil, prática e eficiente.



<https://www.youtube.com/watch?v=A2dyqBQHTPY>

[Início](#)



## QUEM DESENVOLVE O PROJETO?

O Domicílio é uma das soluções tecnológicas desenvolvidas pelo Programa Justiça 4.0, iniciativa voltada à transformação digital e à inovação do Poder Judiciário brasileiro.

O Programa é fruto de parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com apoio do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O projeto Domicílio contou também com o apoio da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

[Início](#)

## POR QUE O DOMICÍLIO FOI CRIADO?

A citação por meio eletrônico foi instituída no [artigo 246](#) do Código de Processo Civil. Em 2022, a [Resolução 455 do CNJ](#) regulamentou a lei e determinou que as comunicações processuais fossem realizadas exclusivamente pelo Domicílio. A parceria firmada entre o CNJ e o PNUD no Programa Justiça 4.0 viabilizou a criação dessa solução digital.

O cadastro de usuários ocorre de maneira faseada desde 2023. A 1ª fase, direcionada às instituições financeiras, iniciou em fevereiro de 2023 e terminou em agosto. Em 1º de março de 2024 tem início a segunda etapa, voltada para a inclusão de empresas privadas.

[Início](#)

## QUEM DEVE ADERIR AO DOMICÍLIO?

De acordo com a [Resolução CNJ 455/2022](#):

- **Adesão obrigatória:** todos os tribunais brasileiros devem implementar o sistema (exceto Supremo Tribunal Federal – STF).
- **Cadastro obrigatório** (as seguintes instituições devem utilizar o sistema para receber e acompanhar as comunicações de processo):
  - União, Estados, Distrito Federal e municípios;
  - Entidades da Administração Indireta;
  - Empresas públicas; e
  - Empresas privadas.
- **Cadastro facultativo** (porém, incentivado pelo CNJ):



- Pequenas e microempresas que possuem endereço eletrônico no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); e
- Pessoas físicas.

[Início](#)

#### SOMENTE PROFISSIONAIS DO JUDICIÁRIO PODEM USAR O SISTEMA?

**Não.** A ferramenta está disponível para todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas. Não é necessário ser profissional do Poder Judiciário para acessar e dar ciência às comunicações.

[Início](#)

#### QUAIS SÃO AS ETAPAS PARA O CADASTRO DE USUÁRIOS?

**A liberação do Domicílio ocorre em fases.** A primeira fase aconteceu em 2023 e foi direcionada a bancos e instituições financeiras, com apoio da Federação Brasileira de Bancos (Febraban). No total, mais de 9 mil empresas do setor se cadastraram.

**A fase atual mira o cadastro de empresas privadas de todo o país,** com um público estimado em 20 milhões de empresas ativas, de acordo com dados do Painel de Registro de Empresas do governo federal. A próxima etapa está prevista para julho deste ano e irá expandir o uso da funcionalidade para todas as instituições e empresas públicas.

[Início](#)

#### O QUE SÃO COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS?

São informações enviadas pelos tribunais e fazem parte de um processo judicial. As formas mais frequentes são a citação e a intimação.

- **Citação:** é a comunicação feita para que réu, executado ou interessado se informe de que existe um processo em curso.
- **Intimação:** é a notificação emitida pelo tribunal convocando a parte ou as partes a fazer ou deixar de fazer algo. Também significa dar ciência de atos ou termos do processo.
- **Notificação:** envio de quaisquer informações referentes a um ato processual ao qual a parte precisa comparecer.

[Início](#)

## QUAIS TRIBUNAIS JÁ ESTÃO ENVIANDO COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PELO DOMICÍLIO?

Até 14 de fevereiro de 2024, 38 tribunais já haviam adaptado seus sistemas processuais e passaram a enviar comunicações pelo Domicílio Judicial Eletrônico:

- Justiça Estadual: TJAP, TJBA, TJDFT, TJCE, TJGO, TJMT, TJPA, TJPB, TJPR, TJRJ, TJRS, TJRR e TJSE
- Justiça Federal: TRF-4
- Justiça do Trabalho: TRT-1, TRT-2, TRT-3, TRT-4, TRT-5, TRT-6, TRT-7, TRT-8, TRT-9, TRT-10, TRT-11, TRT-12, TRT-13, TRT-14, TRT-15, TRT-16, TRT-17, TRT-18, TRT-19, TRT-20, TRT-21, TRT-22, TRT-23, TRT-24.

O status de integração pode ser conferido neste painel de monitoramento:



<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=d81477a5-739b-4798-9a75-50a45283a55a&sheet=1cb8ce38-157a-4c4c-b084-61c017a8a4ed&theme=horizon&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel>



[Início](#)

## INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS

AS EMPRESAS PRIVADAS ESTÃO INCLUÍDAS NA 2ª FASE DE ADESÃO AO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO?

**Sim.** A partir de 1º de março de 2024, empresas privadas de grande e médio porte de todo o país terão 90 dias para se cadastrarem no sistema e dar início ao envio e recebimento de comunicações processuais. Após 30 de maio, o cadastro será feito de forma compulsória, a partir de dados da Receita Federal, sujeito a penalidades e riscos de perda de prazos processuais.

O cadastro é facultativo (porém, incentivado pelo CNJ) para pequenas e microempresas que possuem endereço eletrônico no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

[Início](#)

QUAIS SÃO AS SANÇÕES PREVISTAS CASO A EMPRESA NÃO SE CADASTRE NO PRAZO?

**O desconhecimento das regras pode acarretar a perda de prazos e o atraso de processos.** Com a digitalização dos processos, o prazo para ler e dar ciência das comunicações mudou:

- 3 dias úteis após o envio de citações pelos tribunais; e
- 10 dias corridos para intimações.

O réu que deixar de confirmar o recebimento de citação encaminhada ao Domicílio no prazo legal e não justificar a ausência estará sujeito a multa de até 5% do valor da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Vale lembrar que **o tribunal é responsável pelo envio da comunicação processual e de todos os documentos relacionados a ela**, pela definição da data final para o destinatário tomar ciência da comunicação e, ainda, pelo registro dessa ciência.

[Início](#)



## O QUE AS EMPRESAS PRIVADAS GANHAM AO SE CADASTRAREM NO DOMICÍLIO?

- **Acesso fácil e centralizado a informações de tribunais de todo o país**, o que traz mais praticidade, conforto e agilidade para quem recebe e acompanha essas comunicações.
- **Representantes de pessoas jurídicas ganham mais agilidade para receber comunicações processuais** de seus clientes de forma centralizada e para consultar, em um único local, as comunicações processuais expedidas por qualquer tribunal brasileiro.
- **Elimina a necessidade de acessar individualmente os sistemas** dos tribunais para acompanhar e dar ciência às comunicações.

[Início](#)

## O(A) USUÁRIO(A) CADASTRADO(A) PELA PESSOA JURÍDICA PRECISA SER ADVOGADO(A)?

**Não.** Existem perfis de usuários que podem acessar as comunicações de um CNPJ específico. Cabe às empresas definir a permissão de acesso para cada um desses perfis.

[Início](#)

## É PRECISO ENVIAR UMA PROCURAÇÃO ESPECÍFICA OU UM COMPROVANTE DE DESIGNAÇÃO DO CARGO PARA CADASTRAR UM PROFISSIONAL NO SISTEMA?

**Não. Não há necessidade de comprovação para cadastrar os usuários.**

O primeiro cadastro será do CNPJ da instituição, por meio de validação pelo e-CNPJ. Posteriormente, será possível incluir uma pessoa responsável (perfil Administrador), que pode ser um(a) superintendente ou quem a instituição achar mais adequado. Após o cadastro, o Administrador poderá cadastrar outros administradores, bem como outros perfis (Gestor e Preposto).

## USO DO DOMICÍLIO

### COMO ACESSAR?

**O Domicílio Judicial Eletrônico está disponível na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br):** <https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br> (acesso somente a usuários cadastrados).

As instituições públicas e privadas poderão acessar o Domicílio via e-CNPJ. Já as pessoas físicas poderão acessá-lo via e-CPF ou credenciais do *gov.br* (nível prata ou ouro).



[Início](#)

## COMO SE CADASTRAR?

Para apoiar os usuários, o Programa Justiça 4.0 elaborou [vídeos tutoriais](#) que demonstram o cadastro, a gestão de usuários e o acesso ao sistema. Além disso, o [Manual do Usuário](#) pode ser consultado para auxiliar pessoas jurídicas e físicas no primeiro acesso. O material está disponível na [página do Domicílio no portal do CNJ](#).

Os vídeos tutoriais são:

- [Como acessar o Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como cadastrar uma empresa no Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como representantes e advogados\(as\) acessam o Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como fazer a gestão de usuários no Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como funciona a comunicação processual no Domicílio Judicial Eletrônico](#)

[Por fim, pode-se assistir à gravação do Webinar Domicílio](#), realizado em setembro de 2022 para apresentar o sistema aos tribunais.

[Início](#)

## QUAIS DADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO?

- CPF ou CNPJ; e
- E-mail para recebimento das informações.

Após o registro, o usuário poderá modificar e incluir outros dados.

[Início](#)

## EM CASO DE DÚVIDAS NO USO DAS FUNCIONALIDADES, A QUEM O USUÁRIO CADASTRADO DEVE RECORRER?

Sempre que tiver dúvidas ou problemas técnicos, ou ainda detectar erros ao abrir o documento de uma comunicação, **procure os canais de atendimento dos tribunais**.

[Início](#)





## COM O MEU CADASTRO, POSSO TER ACESSO A TODAS AS COMUNICAÇÕES DE PROCESSOS?

**Depende do perfil cadastrado.** O sistema disponibiliza diferentes permissões de acesso para diferentes perfis de usuário. Por exemplo, o perfil Administrador tem acesso a todas as funcionalidades do sistema, incluindo gerenciar permissão de outros usuários. Já o perfil Preposto pode apenas consultar as comunicações.

[Início](#)

## QUAIS SÃO OS STATUS POSSÍVEIS PARA UMA COMUNICAÇÃO PROCESSUAL?

Existem três situações, conforme o andamento do prazo:

- **Em curso:** quando a comunicação está com o prazo para ciência em curso.
- **Link obtido:** quando o link da comunicação é obtido pelo usuário.
- **Ciente:** quando o link da comunicação processual é aberto e acessado na íntegra dentro do período informado pelo tribunal.
- **Ciência automática:** quando o período informado pelo tribunal para ser dada ciência em uma intimação expirou, considera-se que a ciência foi automática.
- **Citação expirada:** quando o período informado pelo tribunal para ser dada ciência em uma citação expirou.
- **Cancelada:** quando uma comunicação é cancelada pelo tribunal.

[Início](#)

## INFORMAÇÕES PARA REPRESENTANTES E ADVOGADOS(AS)

ADVOGADOS(AS) QUE NÃO SÃO CADASTRADOS(AS) PELA PESSOA JURÍDICA PODEM ACESSAR AS COMUNICAÇÕES DOS PROCESSOS DE CUJAS PARTES SÃO REPRESENTANTES?

**Sim.** Todos os representantes ativos nos autos do processo poderão acessar as comunicações processuais enviadas. Para acessá-las, advogados(as) devem usar e-CPF ou conta gov.br e clicar na opção “Meus representados”.

[Início](#)

## É POSSÍVEL ACESSAR PROCESSOS QUE CORREM EM SEGREDO DE JUSTIÇA?

A consulta às informações dessa natureza está limitada às partes do processo com autorização no sistema.

[Início](#)

#### COMO O REPRESENTANTE DE VÁRIAS EMPRESAS PODE ENCONTRAR A INFORMAÇÃO DE QUE PRECISA NAQUELE MOMENTO?

Pode-se realizar buscas por número do processo, assunto ou período em que a comunicação foi enviada. A ferramenta também disponibiliza filtros avançados que permitem o acesso às comunicações por cliente.

[Início](#)

#### O REPRESENTANTE DE UMA EMPRESA PODE ACESSAR AS COMUNICAÇÕES REFERENTES AO CNPJ REPRESENTADO?

**Sim.** A pessoa representante ou advogada da parte não precisa estar previamente cadastrada pela empresa para acessar as comunicações destinadas ao CNPJ representado. Isso porque, quando o tribunal envia uma comunicação processual, também são enviados os dados de advogado(a) e/ou representante da parte comunicada. Assim, o sistema automaticamente disponibiliza a comunicação para ambos CNPJ e representante.

Mas atenção! Embora ambos possuam permissão para abrir a comunicação, apenas irão acessar as informações permitidas para o perfil de usuário cadastrado.

#### CASO HAJA ALTERAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE OU ADVOGADO(A) EM UM DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO DE UMA EMPRESA, O QUE SE DEVE FAZER PARA QUE O NOVO(A) REPRESENTANTE OU ADVOGADO(A) POSSA RECEBER AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS DO PROCESSO?

A partir do momento que a alteração é feita nos autos do processo, o tribunal inativará o(a) representante anterior e incluirá o(a) novo(a) representante. Essa atualização será informada pelo tribunal no Domicílio Judicial Eletrônico e as comunicações processuais passarão a ser distribuídas e acessadas apenas por aqueles que possuem permissão.

[Início](#)

[Início](#)



## INFORMAÇÕES PARA TRIBUNAIS

Quais tribunais devem enviar comunicações processuais pelo Domicílio?

Nos termos da [Resolução 455/2022](#), é obrigatória a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico por todos os tribunais para a comunicação processual entre os órgãos do Poder Judiciário e os destinatários que sejam ou não partes na relação processual.

Vale lembrar que o tribunal é responsável por enviar a comunicação processual e todos os documentos relacionados a ela (ofícios, citações e intimações). Da mesma forma, cabe ao órgão definir a data final para o destinatário tomar ciência da comunicação, bem como para registrar essa ciência.

[Início](#)